



**Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia cinco de junho de dois mil e dezanove.**

-----Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Paulo José Gomes Langrouva, Presidente da Câmara, Nelson Rebolho Bolota, Vice-Presidente da Câmara, Henrique Manuel Ferreira da Silva, Carlos Manuel Martins Condesso e Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

-----**Período de antes da Ordem do Dia;** -----

-----**Ordem do Dia:** -----

-----**Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões de Câmara**-----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 02 de maio de 2019; -----

-----Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 20 de maio de 2019; -----

-----**Propostas:**-----

-----**PROPOSTA N.º 279/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Alteração à Cláusula Segunda do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre; -----

-----**PROPOSTA N.º 280/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Contrato-Programa entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Moto Clube Castelo Rodrigo;-----

----- **PROPOSTA N.º 281/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Contrato-Programa entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense; -----

----- **PROPOSTA N.º 282/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Encontro de Educação "A Par e Passo, Todos Juntos Vamos Construir o Futuro"; -----

----- **PROPOSTA N.º 283/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Protocolo de Cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação José Saramago; -----

----- **PROPOSTA N.º 284/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Prorrogação do prazo de execução do Contrato de Incubação celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Miguel Augusto Campos Ramos;-----

----- **PROPOSTA N.º 285/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fábrica da Igreja de Figueira de Castelo Rodrigo;

----- **PROPOSTA N.º 286/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Início do procedimento de alteração do Código de Posturas do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- **PROPOSTA N.º 287/2019-PCM/MANDATO 2017-2021** - Prorrogação do prazo de execução do Contrato de Incubação celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e João Mário Rodrigues Monteiro;-----

----- **Outros Assuntos.** -----

----- **Período de antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença dos Srs. Vereadores e da Técnica Ana Ribeiro aqui presente. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara solicitou aos Srs. Vereadores a inserção na ordem de trabalhos a **Proposta N.º 287/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Prorrogação do prazo de execução do Contrato de Incubação celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e João Mário Rodrigues Monteiro**, a qual foi aceite por unanimidade. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que na próxima sexta-feira vai decorrer um simulacro no Rio Douro, em Barca de Alva, com atuação em conjunto com a Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo, Proteção Civil e os Bombeiros Voluntários, no sentido de testarem a operacionalidade dos meios de socorro de atuação de forma eficaz e eficiente no Rio Douro. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que nos dias 7 e 8 de junho vai decorrer, no Pavilhão dos Desportos, em Figueira de Castelo Rodrigo, um Encontro de Educação: "A Par e Passo, Todos Juntos Vamos Construir o Futuro". Organizado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo em

parceria com a Rede de Bibliotecas Escolares, Agrupamento de Escolas de Figueira de Castelo Rodrigo, Centro de Formação de Professores da Guarda – Raia e Plataforma de Ciência Aberta, que vai contar com a participação de vários oradores da área, que estão relacionados com a temática de aplicação de técnicas inovadoras no âmbito da educação, onde serão debatidos vários painéis no sentido de abordarem vários temas educativos. Este encontro tem como objetivo a promoção de várias práticas pedagógicas indutoras do desenvolvimento de competências. O Sr. Presidente convidou todos os Srs. Vereadores a participarem neste evento.

-----O Sr. Presidente da Câmara informou que vai decorrer um Torneio de Futebol da Batalha da Salgadela, no Estádio Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, entre as equipas dos “Petizes e os Traquinas”. Estão inscritas 23 equipas de 13 clubes, entre eles também há alguns espanhóis inscritos no torneio. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara informou que decorreu o Dia Mundial da Criança, com toda a normalidade, com o desenvolvimento de várias atividades. Foi um dia muito divertido para todos os jovens do concelho, pensa que todos ficaram satisfeitos com o referido evento.--

-----O Sr. Presidente mais informou que já chegou o relatório de análises das patologias existentes no Edifício das Piscinas Municipais. O relatório vem dizer que as fissuras se verificam a nível do piso zero e vem esclarecer que essas fissuras não representam danos a nível da estrutura do edifício o que confere alguma segurança ao Município. No relatório indicam também algumas medidas a implementar. No que se refere à substituição da caldeira, informa que já foi lançado o procedimento para a substituição da mesma, no sentido de levar à poupança de energia de acordo com o plano de eficiência energética. -----

-----O Sr. Presidente informou os Srs. Vereadores que já chegou o relatório da Inspeção-Geral de Finanças, referente aos procedimentos de contratação pública entre os anos de 2012 e 2013, e que pretendem seguir as recomendações apresentadas no referido relatório. Este relatório vai ser presente em Sessão de Assembleia Municipal para conhecimento. -----

-----O Sr. Presidente informou o Sr. Vereador Carlos Condesso, que, em relação ao requerimento a solicitar a avaliação como funcionário do Município, que, assim que terminou a reunião foi analisar, qual seria a razão para o Sr. Carlos ainda não ter tido nenhuma resposta ao solicitado. Pelo que lhe foi informado, pelo Departamento de Recursos Humanos, é que o processo estava em andamento, visto que foi enviado um ofício para a Câmara da Guarda, a solicitarem o currículo e que, ainda não tinham tido qualquer a resposta. Espera que neste momento o Sr. Carlos já tenha recebido a devida resposta em conformidade com o solicitado.

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica aqui presente.-----

----- O Sr. Vereador Carlos Condesso em primeiro lugar quer agradecer o facto de ter recebido a devida avaliação conforme o solicitado.-----

----- O Sr. Vereador quis felicitar e dar as boas vindas aos novos funcionários da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, fazendo votos que todos venham a contribuir para que a Câmara Municipal preste um bom serviço público.-----

----- O Sr. Vereador recebeu com agrado a informação apresentada referente ao resultado do relatório das Piscinas Municipais. Ficou muito satisfeito em saber que no relatório apresentado, não existem problemas a nível estrutural, espera que façam as intervenções recomendadas e que possam entrar rapidamente em funcionamento.-----

----- Mais uma vez quis fazer referência ao proposto em reuniões anteriores no que se refere à possibilidade de as Reuniões de Câmara se poderem realizar nas freguesias, proporcionando assim a possibilidade de os munícipes poderem assistir às reuniões e desta forma existir mais proximidade entre o Executivo e as pessoas e estarem mais informados em relação ao que se passa no Município.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Alfeu Nascimento cumprimentando o Sr. Presidente, os Srs. Vereadores, bem como a Técnica aqui presente.-----

----- O Sr. Vereador Alfeu Nascimento quis aqui propor um Voto de Pesar à escritora Agostina Bessa-Luís, grande romancista, que muito deu à cultura Portuguesa.-----

----- O Sr. Vereador informou que em relação ao Centro de Saúde, considera que tem que haver mais respeito e mais dignidade no tratamento dos óbitos que se verificam no Centro de Saúde, pois tem conhecimento que quando alguém falece no Centro de Saúde, o corpo é levado para uma sala de máquinas, onde é verificado o óbito. Considera que a referida sala não reúne as condições dignas e apropriadas para o efeito e tem que haver alguma sensibilidade e preocupação, no sentido de se poder dar mais dignidade e mais respeito pela situação em causa. Ainda, no que se refere ao Centro de Saúde, também considera que a entrada das Urgências não é a mais apropriada. Considera que é necessário construir uma cobertura naquela entrada, para que os utentes que ali esperam, não tenham de ficar à chuva e ao sol. Bem sabe que a resolução desta situação não é da responsabilidade do Município, mas se este Executivo interferir junto das entidades competentes na resolução da situação, pode ser que se consiga dar um pouco mais de dignidade ao espaço em causa.-----

-----O Sr. Vereador tem conhecimento que existem balanças agrícolas na freguesia de Vilar Torpim e Escalhão e considera que existe a necessidade de as colocar em funcionamento, para benefício dos que necessitam dessas balanças para o normal funcionamento das suas atividades agrícolas e para que os agricultores possam desenvolver os seus trabalhos e produzam em prol do Concelho. -----

-----O Sr. Vereador quis fazer um alerta para as dificuldades que o País e o Mundo irão passar nos tempos que se avizinham. Considera que se vai verificar um abrandamento da economia em todo o Mundo. O PIB - Produto Interno Bruto, vai baixar significativamente em todo o País. O BCE - Banco Central Europeu, vai passar por dificuldades muito sérias, que vão ser sentidas a nível de todo o território nacional, as taxas de juro vão ficar mais elevadas e desta forma vai ficar mais difícil recorrer ao crédito. Alerta para que haja muita prudência ao recorrer ao crédito. Mas espera que os Portugueses ultrapassem mais esta dificuldade que se avizinha. -----

-----O Sr. Vereador quis também felicitar e dar as boas vindas aos novos colaboradores do Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----O Sr. Vereador regista com agrado a informação do resultado do relatório apresentado, referente às Piscinas Municipais, uma vez que agora tem conhecimento do relatório que vem dizer que a estrutura das Piscinas Municipais, não se encontra em perigo. Aguarda assim, a sua reabertura para breve, para que os Municípes possam beneficiar das atividades desportivas praticadas naquele espaço -----

-----Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara informando que em relação às situações do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, o Município tem feito todas as diligências junto da ULS da Guarda, em relação a estes e outros problemas existentes no Centro de Saúde e tudo vão continuar a fazer para que tudo seja resolvido. -----

-----O Executivo concorda com o Voto de Pesar pelo falecimento da escritora Agostina Bessa-Luís, grande romancista, que muito deu à Literatura Portuguesa. Serão endereçadas as condolências e o Voto de Pesar a toda a família.-----

-----No que se refere à aferição das balanças existentes nas freguesias, informa que serão tomadas as devidas diligências para o devido funcionamento.-----

#### ----- **Ordem do Dia** -----

-----**Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Ordinárias da Câmara** -----

-----**Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 2 de maio de 2019;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 2 de maio de 2019;-----

----- **Leitura e aprovação da ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de 20 de maio de 2019;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de 20 de maio de 2019;-----

----- A Câmara depois de analisar as presentes atas, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **Propostas:**-----

----- **PROPOSTA N.º 279/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Alteração à Cláusula Segunda do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a PROPOSTA N.º 279/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Alteração à Cláusula Segunda do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

----- O Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, sob a Proposta n.º 267/2019-PCM/MANDATO 2017-2021;-----

----- O disposto no número um da Cláusula Segunda do referido contrato, segundo a qual “o Município atribui, no ano de 2019, uma comparticipação financeira ao Segundo Outorgante, no valor total de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros)”;-----

----- O requerimento apresentado pelo Presidente da Direção do Clube Escape Livre, que se anexa à presente Proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, onde solicita “a atribuição de uma verba para complementar o acordo já realizado, no valor de € 2000 e que se destinam à atribuição de prémios monetários aos pilotos” que participarão numa segunda prova, denominada Grande Perícia Automóvel de Figueira de Castelo Rodrigo, que não estava anteriormente prevista;-----

----- **Assim, propõe-se à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma, deliberação para alteração da Cláusula**

**Segunda do Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Clube Escape Livre, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 02 de maio de 2019, sob a Proposta n.º 267/2019-PCM/mandato 2017-2021, nos termos seguintes: -----**

**-----Onde se lê:-----**

-----"1. O Município atribui, no ano de 2019, uma comparticipação financeira ao Segundo Outorgante, no valor total de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), repartido da seguinte forma: -----

-----a) ... -----

-----b) € 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta euros) a disponibilizar até ao dia 10 de julho de 2019" -----

**-----Passe a ler-se:-----**

-----"1. O Município atribui, no ano de 2019, uma comparticipação financeira ao Segundo Outorgante, no valor total de **€ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos euros)**, repartido da seguinte forma: -----

-----a) ... -----

-----b) **€ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta euros)** a disponibilizar até ao dia 10 de julho de 2019". -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

**-----PROPOSTA N.º 280/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato-Programa entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Moto Clube Castelo Rodrigo; -----**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 280/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato-Programa entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Moto Clube Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando-----

-----Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos;-----

-----Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho

de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- O envolvimento cultural, social e económico do Moto Clube de Castelo Rodrigo, nomeadamente em eventos já realizados por esta Associação, com crescente notoriedade e influência, como é o caso da Concentração Motard cuja sexta edição decorrerá entre os dias 14 e 16 de junho de 2019;-----

----- Ainda, a importância dos eventos planeados no plano de atividades da Associação em causa para o ano de 2019, prevendo-se que continuem a atrair um número considerável de participantes e visitantes, potenciando a atividade económica dos agentes locais;-----

----- **Assim, proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, por força das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Moto Clube Castelo Rodrigo, bem como a transferência de verba nele constante no valor de 6.000,00 € (seis mil euros).** -----

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O MOTO CLUBE CASTELO RODRIGO** -----

----- Considerando -----

----- Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos; -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----



-----Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou compartilhar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

-----O envolvimento cultural, social e económico do Moto Clube de Castelo Rodrigo, nomeadamente em eventos já realizados por esta Associação, com crescente notoriedade e influência, como é o caso da Concentração Motard cuja sexta edição decorrerá entre os dias 14 e 16 de junho de 2019; -----

-----Ainda, a importância dos eventos planeados no plano de atividades da Associação em causa para o ano de 2019, prevendo-se que continuem a atrair um número considerável de participantes e visitantes, potenciando a atividade económica dos agentes locais; -----

-----É, nos termos das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrado o presente Contrato-Programa entre -----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; -----

-----E -----

-----O **Moto Clube Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 510 636 649, com sede na Rua Pedro Jacques de Magalhães, s/n, 6440-111 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Pedro Miguel Cardoso Fresta, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante. -----

-----Que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

-----**Cláusula 1.ª** -----

-----**Objeto** -----

-----Constitui objeto do presente Contrato-Programa a concessão de um apoio financeiro destinado a subsidiar as atividades planeadas constantes no Plano de Atividades 2019, que o Moto Clube de Castelo Rodrigo apresentou ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo e se propõe levar a cabo no decurso do corrente ano, tendo por fim, nomeadamente, apoiar iniciativas culturais, desportivas, lúdicas e recreativas desenvolvidas pela Associação. -----

-----**Cláusula 2ª** -----

----- **Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 6.000,00 € (seis mil euros), destinado a custear as atividades contempladas no plano de atividades de 2019. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se ao seguinte:-----

- a) Cumprir as condições e os prazos pontualmente de pagamento estipulados;-----
- b) Acompanhar a execução do presente Contrato-Programa. -----
- c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pelo segundo outorgante desde que tal apoio não congestionar, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município.-----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante** -----

----- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Contrato-Programa; -----
- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; -----
- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver, e durante a vigência do Contrato-Programa; -----
- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa; -----
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Contrato-Programa;-----
- f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico.-----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente Contrato-Programa encontra previsão no orçamento municipal. -----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo Contrato-Programa.-----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Revisão ao Contrato-Programa**-----

-----O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

-----1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

-----2. O incumprimento do presente Contrato-Programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Vigência**-----

-----O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.ª.-----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa, aplica-se, subsidiariamente a legislação especial aplicável.-----

-----O presente Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

**----- PROPOSTA N.º 281/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato-Programa entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense; -----**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 281/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato-Programa entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos; -----

----- Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio; -----

----- Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

**----- Assim proponho ao ilustre órgão executivo, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por forçadas forças das alíneas f), g) e m) do n.º 2 do artigo 23º do mesmo diploma legal, deliberação no sentido de aprovar a minuta do Contrato Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Ginásio Clube Figueirense, bem como a transferência de verba constante no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros). -----**

**----- CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E O GINÁSIO CLUBE FIGUEIRENSE -----**

----- Considerando -----

----- Que a promoção e o apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, constituem competências próprias e obrigações das autarquias locais, na

prosseção dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio do Desporto para Todos;-----

-----Que o apoio ao movimento associativo é um dos principais pilares de uma correta estratégia, tendo em vista o desenvolvimento social, desportivo, cultural e outros, do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, dado o papel central que as associações e clubes desportivos desempenham nesse tão relevante domínio;-----

-----Que é da competência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo apoiar ou participar no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

-----É, nos termos das alíneas f), g) e m) do n.º 2 do artigo 23º e nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrado o presente Contrato-Programa entre-----

-----O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante;-----

-----E-----

-----O **Ginásio Clube Figueirense**, pessoa coletiva n.º 501 954 929, com sede no Largo Mateus de Castro, aqui representado por António Mário Aguilhar Russo, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designado como Entidade Beneficiária ou Segundo Outorgante.-----

-----Que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----**Cláusula 1.ª**-----

-----**Objeto**-----

-----Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de um apoio financeiro destinado à realização do Torneio Internacional "A Salgadela" (Petizes e Traquinas), cuja organização caberá ao Ginásio Clube Figueirense.-----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Apoio Financeiro**-----

----- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 4.000,00 € (quatro mil euros), destinado a custear a atividade referida na Cláusula Primeira. -----

----- **Cláusula 3.ª** -----

----- **Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se ao seguinte:-----

----- a) Cumprir as condições e os prazos pontualmente de pagamento estipulados;-----

----- b) Acompanhar a execução do presente Contrato-Programa. -----

----- c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pelo segundo outorgante desde que tal apoio não congestionar, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município.-----

----- **Cláusula 4.ª** -----

----- **Obrigações do Segundo Outorgante** -----

----- O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: -----

----- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Contrato-Programa; -----

----- b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas nas cláusulas 1ª e 2ª; -----

----- c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver, e durante a vigência do Contrato-Programa;

----- d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa; -----

----- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Contrato-Programa;-----

----- f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico.-----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente Contrato-Programa encontra previsão no orçamento municipal. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

-----**Fiscalização**-----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo Contrato-Programa.-----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Revisão ao Contrato-Programa**-----

-----O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Incumprimento**-----

-----1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos.-----

-----2. O incumprimento do presente Contrato-Programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Vigência**-----

-----O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.ª.-----

-----**Cláusula 10.ª**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa, aplica-se, subsidiariamente a legislação especial aplicável.-----

-----O presente Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **PROPOSTA N.º 282/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Encontro de Educação “A Par e Passo, Todos Juntos Vamos Construir o Futuro”;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 282/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Encontro de Educação “A Par e Passo, Todos Juntos Vamos Construir o Futuro”, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando -----

----- A realização, nos próximos dias 7 e 8 de junho de 2019, do Encontro de Educação “A Par e Passo, Todos Juntos Vamos Construir o Futuro”, uma iniciativa do Município de Figueira de Castelo Rodrigo em parceria com a Rede de Bibliotecas Escolares;-----

----- Que se trata de uma atividade de relevante interesse para o Concelho, na qual estão inscritos participantes, de norte a sul do país, nomeadamente, de Valença do Minho, Maia, Vila nova de Gaia, Carvalhal Redondo, Gouveia, Seia, Mundão, Vila Velha de Rodão, Baião, Castelo Branco, Santa Comba da Vilariça, Guarda, Celorico da Beira, Almeida Pinhel, Viseu e Alverca do Ribatejo;-----

----- Que com este Encontro, ambiciona-se promover práticas pedagógicas indutoras do desenvolvimento de competências, permitindo a gestão do currículo de forma flexível e contextualizada, reconhecendo-se que o exercício efetivo de autonomia em educação só é plenamente garantido se o objeto dessa autonomia for o currículo;-----

----- Que se pretende que professores e profissionais da educação partilhem projetos e boas práticas educativas de forma a contribuir para a construção de um futuro transformador, inclusivo e inovador da Educação, tanto regional como nacional;-----

----- **Propõe-se à ilustre Câmara Municipal, ao abrigo das competências que lhe são atribuídas pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro), que autorize o Senhor Presidente da Câmara a desenvolver os procedimentos necessários e a realizar as consequentes despesas no âmbito das atividades relacionadas com o Encontro de Educação “A Par e Passo, Todos Juntos Vamos Construir o Futuro” e de outras, para que visem os mesmos fins, até ao montante de 6.000,00 € (seis mil euros).** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- **PROPOSTA N.º 283/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Protocolo de Cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação José Saramago;**-----



----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 283/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Protocolo de Cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação José Saramago, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende adotar estratégias de promoção da literacia literária, literacia cultural, da escrita e da leitura, materializada em ações sustentadas nas características do Território; -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende apoiar a reabilitação do “O Caminho de Salomão”; -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo tem como objetivo estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, na área da promoção da literatura, como forma de afirmar o território e a estratégia municipal; -----

-----O Executivo Municipal esta a reavaliar a seu plano de desenvolvimento turístico, apostando em novos conceitos, novas experiências e novos públicos, ligados à promoção do turismo literário e de literatura; -----

-----A Fundação José Saramago desenvolve um trabalho de excelência na área da promoção de obras de língua portuguesa;-----

-----Sendo José Saramago o único escritor português galardoado com o prémio Nobel, é de elevada importância o Município estabelecer ligações de proximidade, e de partilha com a Fundação José Saramago, a fim de divulgar, em Figueira de Castelo Rodrigo, não só a sua obra, mas também novos projetos que vão de encontro dos objetivos da Fundação e da estratégia Municipal;-----

-----A Fundação José Saramago tem como objetivo a promoção e o estímulo a intercâmbios entre diversas literaturas nacionais, o apoio ao surgimento de novos autores de língua portuguesa, bem como a organização de iniciativas e ações culturais em defesa da difusão da Literatura e Cultura Portuguesa; -----

-----**Assim, proponho que, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação José Saramago, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante.** -----

----- **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FUNDAÇÃO JOSÉ SARAMAGO** -----

----- Entre:-----

----- **Primeiro Outorgante:** Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 505 987 449, com sede em Largo Dr. Vilhena n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Paulo José Gomes Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, doravante designado por Município;-----

----- E -----

----- **Segundo Outorgante:** Fundação José Saramago, Fundação privada, sem fins lucrativos e natureza Cultural, pessoa coletiva n.º 508209307, com sede na Rua dos Bacalhoeiros, n.º 10, 1100-135, Lisboa, representada por Maria del Pilar del Río Sánchez Saramago, na qualidade de Presidente de Conselho de Administração, doravante designado por Fundação José Saramago;

----- É celebrado o presente protocolo de cooperação com comodato, que se fundamenta e se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- Considerando que:-----

----- 1. A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo pretende adotar estratégias de promoção da literacia Literária, Literacia Cultural, da escrita e da leitura, materializada em ações sustentadas nas características do Território; -----

----- 2. A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo pretende apoiar a reabilitação do “O Caminho de Salomão”; -----

----- 3. A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo tem como objetivo estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, na área da promoção da Literatura, como forma de afirmar o território e a estratégia municipal; -----

----- 4. O Executivo Municipal esta a reavaliar a seu plano de desenvolvimento turístico, apostando em novos conceitos, novas experiências e novos públicos, ligados à promoção do Turismo literário e de literatura;-----

----- 5. A Fundação José Saramago desenvolve um trabalho de excelência na área da promoção de obras de língua portuguesa; -----

----- 6. Sendo José Saramago o único escritor português galardoado com o prémio Nobel, é de elevada importância o Município estabelecer ligações de proximidade, e de partilha com a Fundação José Saramago, a fim de divulgar, em Figueira de Castelo Rodrigo, não só a sua obra,

mas também novos projetos que vão de encontro dos objetivos da Fundação e da estratégia Municipal;-----

-----7. A Fundação José Saramago tem como objetivo a promoção e o estímulo a intercâmbios entre diversas literaturas nacionais, o apoio ao surgimento de novos autores de língua portuguesa, bem como a organização de iniciativas e ações culturais em defesa da difusão da Literatura e Cultura Portuguesa;-----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**Objeto**-----

-----No exercício das respetivas competências institucionais, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fundação José Saramago propõem-se a colaborar na realização de projetos que visem a promoção de Espaços agregadores de conhecimentos de desenvolvimento de Literacia Literária, Literacia Cultural, Múltiplas literacias...;-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**Deveres do Município de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

-----a) Criar condições logísticas para execução de atividades, a decorrer em Figueira de Castelo Rodrigo, concebidas e programadas pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo e pela Fundação José Saramago, e previamente, acordadas entre os dois outorgantes. ---

-----b) Apoiar o surgimento de novos autores de língua portuguesa, do concelho de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----c) Envolver a Comunidade Escolar nas iniciativas a realizar no âmbito do presente Protocolo;-----

-----d) Promover uma cidadania ativa em prol de divulgação e defesa dos Direitos Humanos, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem;-----

-----e) Apoiar e estimular intercâmbios entre diversas literaturas nacionais que se expressem em português;-----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**Deveres da Fundação José Saramago**-----

-----a) Disseminar, em Figueira de Castelo Rodrigo, os princípios e valores da Fundação José Saramago, incluindo a promoção do estudo e a difusão da sua obra literária e pensamento;

-----b) Apoiar o surgimento de novos autores de língua portuguesa;-----

----- c) Realizar conferências, colóquios e outras iniciativas similares, em parceria com o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, constantes neste Protocolo e outras que assim se justifiquem; -----

----- d) Apoiar e estimular intercâmbios entre diversas literaturas nacionais que se expressem em português; -----

----- e) Promover iniciativas de divulgação e defesa dos Direitos Humanos, de acordo com a Declaração Universal dos Direitos do Homem; -----

----- f) Articular e estabelecer com outras fundações nacionais e internacionais parcerias e programação decorrer, em Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- **Cláusula quarta** -----

----- **Publicidade, Promoção e Comunicação** -----

----- 1. As partes comprometem-se a criar parcerias, no sentido de permitir ações de promoção regulares que deverão englobar os órgãos de comunicação social, regionais e nacionais;

----- 2. Os comunicados de imprensa e demais cartazes ou suportes de promoção gráfica, sejam estes impressos e digitais, deverão incluir os logotipos de ambas as instituições;-----

----- 3. Todos os suportes gráficos, sejam estes impressos ou digitais, deverão ter a concordância prévia de ambas as instituições. -----

----- **Cláusula quinta** -----

----- **Procedimentos** -----

----- 1. As Ações de colaboração a desenvolver contempladas ao abrigo do presente Protocolo, bem como, outras não previstas, mas consideradas de interesse mútuo, poderão ser despoletadas por iniciativa de um dos outorgantes ou de ambos. -----

----- 2. Todas as ações ou atividades comumente acordadas pelas instituições outorgantes, serão objeto de acordos Específicos, nos quais se especificará os objetivos, os termos e condições em que os mesmos se desenvolverão, considerada a conciliação com o prazo de vigência deste Protocolo. -----

----- **Cláusula Sexta** -----

----- **Encargos Financeiros** -----

----- A distribuição de encargos financeiros decorrentes da execução do presente Protocolo de cooperação, assim como proveitos que daí advenham, serão definidos por ambas as Partes para cada ação ou atividade a desenvolver, no respetivo Acordo Específico. -----

----- **Cláusula Sétima** -----

-----**Vigência**-----

-----1. O presente Protocolo tem a duração de três anos, com início na data da sua assinatura, renovável automaticamente por iguais períodos, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito, com a antecedência mínima de 120 dias em relação à data do termo.

-----2. O presente protocolo poderá ainda ser objeto de rescisão por mútuo acordo, devendo constar de documento escrito e assinado pelas partes.-----

-----3. No caso de denúncia ou rescisão do presente protocolo ou de não prorrogação do mesmo no termo da sua vigência, devem ser asseguradas as ações em curso, salvo acordo entre as partes.-----

-----**Cláusula Oitava**-----

-----**Alterações**-----

-----Eventuais alterações ao presente Protocolo de Cooperação deverão ser objeto de proposta a apresentar à outra parte, com o mínimo de 30 dias de antecedência, as quais, após formalização, constituirão aditamentos ao protocolo.-----

-----**Cláusula nona**-----

-----**Dúvidas, omissões, litígios**-----

-----Quaisquer dúvidas ou omissões emergentes do presente Protocolo, ou das suas alterações e adendas, bem como dos Acordos Específicos, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração e aplicação, serão resolvidas por acordo das partes à luz do princípio da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na cláusula primeira. ----

-----**Cláusula Oitava**-----

-----**Foro competente**-----

-----Os eventuais litígios não sanáveis pelos outorgantes serão decididos, nos termos da lei vigente na matéria, em tribunal arbitral.-----

-----**Cláusula Nona**-----

-----**Disposições Finais**-----

-----Os Acordos Específicos e Termos Adicionais elaborados na sequência deste Protocolo, farão parte integrante do mesmo e constituirão os documentos jurídicos de referência para as ações a desenvolver.-----

-----E por assim acordarem, lavrou-se o presente Protocolo, que vai em seguida ser assinado em dois exemplares de igual forma, conteúdo e valor.-----

----- Tomou a palavra o Sr. Vereador Carlos Condesso dizendo que regista com agrado que seja retomada a parceria estratégica, com a celebração deste Protocolo de Cooperação, entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo com a Fundação José Saramago. Para além do facto de José Saramago ter visitado o nosso Concelho e ter falecido um ano depois de o ter visitado, ainda tem um livro que é “A Viagem do Elefante”, onde menciona o nosso Concelho. A partir de então foi criado um roteiro cultural entre vários Concelhos, roteiro esse em que foram feitas várias tentativas para o pôr em prática. Há que cativar para o Concelho esta rota turística, que considera importante no sentido de captar turistas para Figueira. O executivo daquela altura pôs mãos ao trabalho e o que ficou realizado foi “O Caminho de Salomão” do Vale do Côa, entre os Municípios de Figueira de Castelo Rodrigo, Pinhel e Sabugal. Considera importante aproveitarem o facto de Figueira ser mencionada numa obra de José Saramago, era importante saberem aproveitar os fluxos turísticos, incentivando esta rota que pode trazer muitos turistas ao Concelho. A peça de teatro “A Viagem do Elefante” que teve a estreia em Figueira de Castelo Rodrigo, espera que com a celebração deste protocolo se possa fazer uma nova edição da peça de teatro “A Viagem do Elefante”, que considera que tem tudo para dar certo, por isso é a favor da celebração deste protocolo. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

----- **PROPOSTA N.º 284/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Prorrogação do prazo de execução do Contrato de Incubação celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Miguel Augusto Campos Ramos;** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 284/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Prorrogação do prazo de execução do Contrato de Incubação celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Miguel Augusto Campos Ramos, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando -----

----- Que o prazo de execução do Contrato de Incubação celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Miguel Augusto Campos Ramos termina em 12 de junho de 2019, 3 (três) anos após a sua celebração; -----

----- Que a Entidade Incubada, Miguel Augusto Campos Ramos, veio, ao abrigo do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento Municipal de Utilização da Incubadora de Oficinas e Indústria, veio requerer, conforme requerimento anexo à presente proposta, a prorrogação do prazo para

utilização do espaço por mais 3 (três) anos, fundamentando o seu pedido na garantia do seu posto de trabalho e na insuficiente capacidade financeira para arrendar um novo espaço;

-----O disposto no n.º 3 da Cláusula Quinta do Contrato de Incubação celebrado, segundo o qual a requerimento fundamentado da Entidade Incubada (EI) e havendo razões ponderosas que o justifiquem, pode a Câmara Municipal prorrogar, por uma única vez, o prazo de execução do contrato por mais 3 (três) anos; -----

-----Que, atenta a fundamentação apresentada pela Entidade Incubada, não se verifica qualquer inconveniente na manutenção, por mais 3 (três) anos do Contrato de Incubação celebrado, mantendo-se o posto de trabalho e a atividade incubada; -----

-----**Assim, proponho que, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento Municipal de Utilização da Incubadora de Oficinas e Indústria e do n.º 3 da Cláusula Quinta do Contrato de Incubação celebrado, seja autorizada a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Incubação celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e Miguel Augusto Campos Ramos, por mais 3 (três) anos, prorrogação essa que deverá produzir efeitos a partir do dia 13 de junho de 2019.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos. -----

-----**PROPOSTA N.º 285/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fábrica da Igreja de Figueira de Castelo Rodrigo;**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 285/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fábrica da Igreja de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -

-----Considerando -----

-----O requerimento apresentado pelo Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo, Pe. Victor Manuel Alago Lourenço, onde solicita uma comparticipação financeira para a aquisição de um imóvel destinado à implementação do Centro Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo, cfr. documento anexo à presente proposta, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido; -----

-----A manifesta necessidade de construção de um espaço com condições físicas e pedagógicas adequadas a acolher as diversas atividades da paróquia de Figueira de Castelo Rodrigo, nomeadamente, a catequese, frequentada por mais de 180 pessoas e assegurada por 20 catequistas; -----

----- Que as atividades da paróquia se realizam por diversos locais dispersos, não se assegurando as condições para os efeitos desejados;-----

----- **Assim, proponho que, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar o Contrato-Programa entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Fábrica da Igreja de Figueira de Castelo Rodrigo, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante.**

----- **CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FÁBRICA DA IGREJA DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO**-----

----- Considerando -----

----- O pedido de apoio financeiro apresentado pelo Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo, Pe. Victor Manuel Alago Lourenço, destinado a compartilhar a aquisição de um imóvel destinado à implementação do Centro Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

----- A manifesta necessidade de construção de um espaço com condições físicas e pedagógicas adequadas a acolher as diversas atividades da paróquia de Figueira de Castelo Rodrigo, nomeadamente, a catequese, frequentada por mais de 180 pessoas e assegurada por 20 catequistas;-----

----- Que as atividades da paróquia se realizam por diversos locais dispersos, não se assegurando as condições para os efeitos desejados;-----

----- O **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505 987 449, representada por Dr. Paulo Langrouva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante;-----

----- E -----

----- A **Fábrica da Igreja de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 506 492 451, com sede no Largo da Igreja, 6440-117 Figueira de Castelo Rodrigo, representada por Pe. Victor Manuel Alago Lourenço na qualidade de Presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.-----

----- Acordam na celebração do presente Contrato-programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- **Objeto**-----



-----Constitui objeto do presente Contrato-Programa a concessão de um apoio financeiro destinado a compartilhar a aquisição de um imóvel para implementação do Centro Paroquial de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 2ª**-----

-----**Apoio Financeiro**-----

-----O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante global de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), destinado a financiar a aquisição do imóvel, cfr. Cláusula 1ª. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

-----O Município compromete-se ao seguinte:-----

-----a) Cumprir as condições e o prazo de pagamento;-----

-----b) Acompanhar a execução do presente Contrato-Programa.-----

-----c) O Município compromete-se a apoiar logisticamente as atividades a desenvolver pelo segundo outorgante desde que tal apoio não congestionue, limite, ou ponha em causa sobre qualquer condição, o normal funcionamento dos serviços do Município. -----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Obrigações do Segundo Outorgante**-----

-----O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

-----a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Contrato-Programa;-----

-----b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização da ação descrita nas cláusulas 1ª e 2ª;-----

-----c) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, se a houver, e durante a vigência do Contrato-Programa;-----

-----d) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, no âmbito do objeto do presente Contrato-Programa;-----

-----e) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Contrato-Programa;-----

-----f) Informar o primeiro outorgante com a antecedência de pelo menos 15 dias úteis antes das necessidades de apoio técnico. -----

----- **Cláusula 5.ª** -----

----- **Previsão da despesa** -----

----- A despesa emergente do presente Contrato-Programa encontra previsão no orçamento municipal. -----

----- **Cláusula 6.ª** -----

----- **Fiscalização** -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento de vigência do presente a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do respetivo Contrato-Programa. -----

----- **Cláusula 7.ª** -----

----- **Revisão ao Contrato-Programa** -----

----- O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Cláusula 8.ª** -----

----- **Incumprimento** -----

----- 1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2. O incumprimento do presente Contrato-Programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo. -----

----- **Cláusula 9.ª** -----

----- **Vigência** -----

----- O presente Contrato-Programa inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea c) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª** -----

----- **Disposições Finais** -----

-----Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa, aplica-se, subsidiariamente a legislação especial aplicável.-----

-----O presente Contrato-Programa será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

-----**PROPOSTA N.º 286/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Início do procedimento de alteração do Código de Posturas do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 286/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente ao Início do procedimento de alteração do Código de Posturas do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que o Código de Posturas do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em face da sua natureza e alcance específicos, assumiu-se, desde a data da sua entrada em vigor, em 2006, como um instrumento de segurança jurídica dos cidadãos perante a Administração Autárquica;-----

-----Considerando a evolução legislativa que se tem verificado ao longo dos últimos anos, nomeadamente, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, entre outros, acabou por desprover o regime estatuído no Código de Posturas em vigor, há 13 anos, no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, de um correto enquadramento relativamente à realidade atual, muito particularmente, à realidade concelhia;

-----Considerando que se impõe a necessidade de redefinir o alcance dos preceitos legais constantes do referido Código de Posturas, bem como, importa ajustar o mesmo à realidade atual do Concelho;-----

-----Considerando que se verifica que o valor das coimas ali previstas se encontra manifestamente desatualizado;-----

-----Torna-se imperioso proceder à elaboração de um novo Código de Posturas Municipais, com vista a criar um tecido normativo que permita garantir aos cidadãos um conhecimento integrado e facilitado de matérias que, na presente data, são efetivamente, objeto de regulamentação e que, pela sua natureza, contribuem para a qualificação global de vivência em toda a área municipal;-----

-----**Assim, atentos os poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, propõe-se que a ilustre Câmara Municipal de Figueira**

de Castelo Rodrigo, na qualidade de órgão competente para a elaboração (e alteração) de projetos de regulamentos externos ao Município e consequente submissão à aprovação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine,

----- a) Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do NCPA (Código do Procedimento Administrativo) que seja iniciado o procedimento administrativo para a abertura do procedimento tendente à alteração do Código de Posturas do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

----- b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município, devendo os interessados constituir-se como tal, no procedimento, no prazo de 10 dias úteis contados da data daquela publicitação, com vista a apresentar os seus contributos para a preparação das alterações mencionadas;-----

----- c) Que para apresentação de contributos para a elaboração do Código de Posturas do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, seja fixado o prazo de 15 dias úteis;-----

----- d) Que nos termos e para efeitos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 55.º do NCPA, a direção do procedimento administrativo seja delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo José Gomes Langrouva, sendo que a apresentação dos contributos para a elaboração do Código de Posturas deverá ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao mesmo.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida para aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **PROPOSTA N.º 287/2019-PCM/MANDATO 2017-2021 - Prorrogação do prazo de execução do Contrato de Incubação celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e João Mário Rodrigues Monteiro;**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 287/2019-PCM/MANDATO 2017-2021, referente à Prorrogação do prazo de execução do Contrato de Incubação celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e João Mário Rodrigues Monteiro, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando-----

-----Que o prazo de execução do Contrato de Incubação celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e João Mário Rodrigues Monteiro termina em 12 de junho de 2019, 3 (três) anos após a sua celebração;-----

-----Que a Entidade Incubada, João Mário Rodrigues Monteiro, veio, ao abrigo do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento Municipal de Utilização da Incubadora de Oficinas e Indústria, requerer, conforme requerimento anexo à presente proposta, a prorrogação do prazo para utilização do espaço por mais 3 (três) anos, fundamentando o seu pedido na garantia de dois postos de trabalho e na insuficiente capacidade financeira para arrendar um novo espaço;

-----O disposto no n.º 3 da Cláusula Quinta do Contrato de Incubação celebrado, segundo o qual a requerimento fundamentado da Entidade Incubada (EI) e havendo razões ponderosas que o justifiquem, pode a Câmara Municipal prorrogar, por uma única vez, o prazo de execução do contrato por mais 3 (três) anos; -----

-----Que, atenta a fundamentação apresentada pela Entidade Incubada, não se verifica qualquer inconveniente na manutenção, por mais 3 (três) anos do Contrato de Incubação celebrado, mantendo-se o posto de trabalho e a atividade incubada; -----

**-----Assim, proponho que, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 12º do Regulamento Municipal de Utilização da Incubadora de Oficinas e Indústria e do n.º 3 da Cláusula Quinta do Contrato de Incubação celebrado, seja autorizada a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Incubação celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e João Mário Rodrigues Monteiro, por mais 3 (três) anos, prorrogação essa que deverá produzir efeitos a partir do dia 13 de junho de 2019.-----**

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos.-----

#### ----- Outros Assuntos -----

-----**Resumo Diário da Tesouraria do dia quatro de junho de 2019.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o Resumo Diário da Tesouraria do dia quatro de junho de 2019.-----

-----Operações Orçamentais: 913.613,80 € (Novecentos e treze mil e seiscentos e treze euros e oitenta cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 102.913,42 € (Cento e dois mil e novecentos e treze euros e quarenta e dois cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Aprovação da ata em minuta** -----

----- A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta ata aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- **Encerramento** -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram quinze horas e quarenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Paulo José Gomes Langrouva. -----